

EDICIÓN 2022 PORTUGUÉS

# Contratação de seguros privados

Se viver com o VIH, é provável que tenha podido encontrar obstáculos ao querer fazer um seguro privado, como, por exemplo, um seguro de saúde ou um seguro de vida. Conhecer os seus direitos com relação aos seguros privados ajudá-lo/a-á a identificar práticas discriminatórias que não são aceitáveis e que pode denunciar.



### Tenho o VIH e quero fazer um seguro privado, posso fazê-lo?

Sim. As pessoas com o VIH podem fazer um seguro de saúde ou um seguro de vida. A legislação espanhola diz que as pessoas com o VIH não podem ser discriminadas pelas companhias de seguros.

### O contrato de um seguro privado pode conter cláusulas ou condições que discriminem as pessoas com o VIH?

Não. A Lei prevê a nulidade de qualquer cláusula, estipulação, condição ou pacto que discrimine ou exclua as pessoas com o VIH.

## Uma companhia de seguros pode fazer-me pagar mais por um seguro pelo facto de ter o VIH?

Não. A Lei proíbe tanto o impedimento de acesso à realização de um seguro, bem como o estabelecimento de procedimentos diferentes dos habitualmente utilizados pela empresa de seguros ou a imposição de outras condições por ter o VIH, a menos que existam causas justificadas, razoáveis, documentadas de forma prévia e objetiva. Infelizmente, este é o argumento que algumas companhias de seguros utilizam para recusar a realização de um seguro para pessoas com o VIH.

### É obrigatório informar a companhia de seguros que tenho o VIH?

Sim. A proibição de discriminar as pessoas com o VIH que querem fazer um seguro não invalida que se tenha de informar a companhia de todas as circunstâncias conhecidas que influam na avaliação dos riscos e de responder ao formulário de saúde facilitado pela companhia.





### Contratação de seguros privados

### O que é que pode acontecer caso não diga que tenho o VIH, ainda que mo tenham perguntado expressamente?

Em geral, no caso de se ocultar informação relevante para fazer um seguro, isto pode ser considerado um ato contrário à boa fé contratual e a companhia de seguros poderia rescindir dito contrato e pôr fim à apólice de seguro.

# Caso tenha feito um seguro antes de receber o diagnóstico do VIH tenho a obrigação de informar a companhia de seguros que adquiri a infeção posteriormente a ter feito o seguro?

Não. Nem o titular da apólice nem a pessoa assegurada têm a obrigação de comunicar a alteração das circunstâncias relativas ao estado de saúde. Assim sendo, uma pessoa que tiver feito um seguro e que posteriormente à data da realização do seguro tiver recebido o seu diagnóstico de VIH, não tem que informar a companhia.

### Que posso fazer caso uma companhia de seguros continue a discriminar as pessoas com o VIH?

Pode denunciar esta prática pela via administrativa mediante a apresentação de uma queixa ou reclamação ao serviço de atendimento ao cliente. No caso de se obter uma resposta negativa ou se não se obtiver resposta, poderá apresentar uma queixa ou reclamação na Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões. Também existe a possibilidade de recorrer à via judicial, levando a companhia a tribunal, para o que será necessário contratar um advogado/a.





#### Isenção de responsabilidade

A informação contida nesta ficha não substitui a informação recebida diretamente pelo seu médico/a. As decisões relativas à saúde devem ser sempre tomadas depois de consultar os respetivos profissionais de saúde. A informação médica pode ficar desatualizada rapidamente.

Se ao ler esta ficha lhe surgir alguma dúvida, aconselhámo-lo/a a falar com o seu médico/a ou enfermeiro/a ou a ligar para a gTt-VIH através do número 934582641, no sentido de confirmar se há ou não alguma novidade relevante com relação às dúvidas que surgirem.

#### SUBVENCIONA













COLABORA





#### www.gtt-vih.org

